

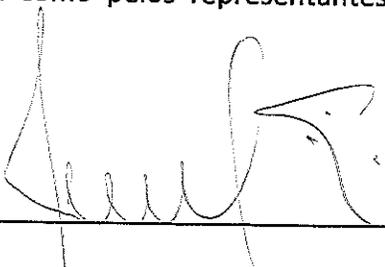
LATICÍNIO SEBERI LTDA - Em Recuperação Judicial

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Na data de primeiro de agosto de dois mil e dezessete (01º-08-2017), às dez horas da manhã, o Administrador Judicial, Fernando José Lopes Scalzilli, qualificado nos autos da recuperação judicial da LATICÍNIO SEBERI LTDA - em Recuperação Judicial, processo registrado sob nº 133/1.16.0000229-8 (CNJ:0000433-75.2016.8.21.0133), que tramita perante a Vara Judicial de Seberi/RS, com auxílio da Dra. Andressa Garcia, OAB 107.028, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença. O Administrador Judicial informou que foi verificado o *quórum* de 25,69 % do crédito privilegiado/trabalhista, 100% dos créditos com Garantia Real, 86,95% dos créditos quirografários e 2,50% dos créditos ME/EPP (84,69% dos créditos sujeitos à recuperação judicial). Ato contínuo, o Administrador Judicial declarou retomados os trabalhos da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores iniciada em 10 de abril de 2017, com posterior continuação em 11 de maio de 2017 e 29 de junho de 2017, cuja ordem do dia é a deliberação acerca da aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial. Com a palavra, o Administrador Judicial esclareceu que apenas os credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia realizada no dia 10 de abril de 2017 terão direito a voto, podendo haver, contudo, a participação dos demais credores na condição de ouvintes. Após, foi passada a palavra à recuperanda, que, na pessoa do Dr. Silvio Luciano Santos, apresentou as modificações do Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentado, contendo as formas e prazos de pagamento dos créditos. Em seguida, o Administrador Judicial passou a votação do Plano de Recuperação Judicial. Assim, encerrada a votação e observados os critérios do artigo 45 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado por 100% na classe dos trabalhadores, 100% dos credores com garantia real. Na classe dos créditos quirografários, 02 credores rejeitaram, correspondente a 60,71% dos créditos (Banco do Brasil S.A. e COTRIFED) e, 11 credores, correspondentes a 39,29%

dos créditos quirografários presentes, votaram favorável à aprovação. Na classe ME e EPP, 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação do plano. **No fim, o Plano de recuperação judicial restou aprovado por 54,69% do total dos créditos presentes e rejeitado por 45,31% dos créditos presentes.** Os credores terão o prazo de até o dia 16 de agosto de 2017 para apresentar a opção de forma de pagamento, entre as diversas oferecidas no plano. A recuperanda, na pessoa do Dr. João Medeiros, solicitou para constar em ata que lamenta a postura do COTRIFRED durante todo o processo de recuperação judicial. As atitudes praticadas ao longo do processo, demonstram que a COTRIFRED sempre se mostrou contra a recuperanda, praticando atos desassociados inclusive dos interesses de uma cooperativa que deveria, ao fim e ao cabo, proteger os interesses de seus associados. Ao votar contra o plano de recuperação judicial e tentar capitanear votos de outros credores, demonstrando o seu real intento: a quebra da empresa, mesmo que isso lhe cause prejuízos maiores. Ou seja, mostra que seu objetivo detém caráter espúrio, pois no processo de falência, considerando que todo o seu crédito é de natureza quirografária, provavelmente nada receberia. Se aprovasse e apoiasse o plano de recuperação, teria grandes chances de receber seu crédito. Em relação à petição protocolada nesta data pela COTRIFED, a recuperanda se manifestará diretamente ao Juízo, em razão do resultado da assembleia. O Banco do Brasil mantém os direitos preservados em relação às garantias reais e fidejussórias, firmadas nos contratos originais e, conseqüentemente, o direito de perseguir seus créditos junto aos coobrigados (art. 49, §1º e 50, §1º, da Lei 11.101/2005. O Banco do Brasil não concorda com as propostas de pagamento para os credores. O Banco do Brasil, na contabilização das operações requereu a incidência de IOF, na forma da legislação vigente. A COTRIFED apresentou suas justificativas de seu voto contrário à aprovação do plano. A COTRIFED ressalta também que as condições de pagamento apresentadas nesta assembleia, não se encontram juntadas aos autos, razão pela qual entende ter sido surpreendida com a proposta apresentada. A Caixa Econômica Federal mantém os direitos preservados em relação às garantias reais e fidejussórias, firmadas nos contratos originais e, conseqüentemente, o direito de

perseguir seus créditos junto aos coobrigados (art. 49, §1º e 50, §1º, da Lei 11.101/2005). A recuperanda informa que já foi suprimido do plano a cláusula que liberava os garantidores e coobrigados. A Caixa Econômica Federal solicitou a manutenção do prazo de 120 meses, com 6 meses de carência e 6% ao ano de juros mais o TR mensal, bem como o adimplemento dos juros e correção monetária de forma mensal, dentro do período de carência, como constante no plano. O Banco Bradesco, requer constar em ata que a carência de um ano será a contar da aprovação do plano em assembleia e os encargos de TR + 1% ao mês, a contar da data do requerimento. A recuperanda, visando facilitar o manuseio das condições do plano de recuperação judicial, aprovado, com as modificações constantes em assembleia, em 48 horas juntará aos autos o plano de recuperação judicial consolidado. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, pela secretária nomeada, Dra. Giordana Basso, OAB 91.957, bem como pelos representantes dos credores das classes presentes.



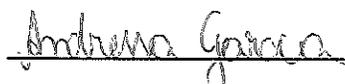
Sr. Presidente da Mesa.

Fernando José Lopes Scalzilli



Laticínio Seberi LTDA - em Recuperação Judicial.

p.p. Sílvio Luciano Santos



Andressa Garcia



Banco do Bradesco S.A. (credor com garantia real)

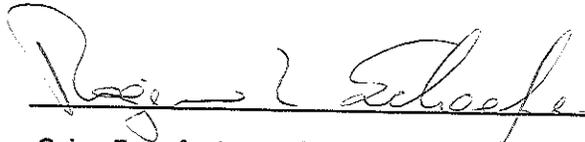
p.p. Giordana Basso



Banco do Estado do Rio Grande do Sul (credor com garantia

real)

p.p. Ezaquel Marolli



Caixa Econômica Federal (credor quirografário)

p.p. Rogério Luís Schaefer



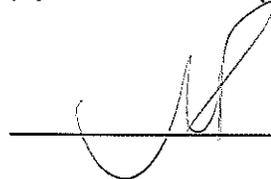
Globalfood Sistema Ingrid. Tecnologia (credor quirografário)

Juan Marcos Camacho



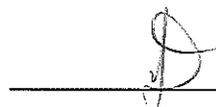
Soft Sul Purificadora de Água Ltda.

p.p. Maité Pokulat (credor ME/EPP)



Equimatec Indústria de Máquinas

p.p. Maité Pokulat (credor ME/EPP)



Edeson Marcos Buzatto (credor trabalhista)



p.p. Luan Renato dos Anjos



Adriana Gemilaki (credora trabalhista)

p.p. Luan Renato dos Anjos

